



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 90/2023

**“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 93/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E A EMPRESA DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1º – DESIGNAR** o servidor público, **WASHINGTON PAIXÃO DIAS**, para exercer a fiscalização técnica do contrato nº 93/2022, proveniente do processo administrativo nº 02.849/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2021, que visa a “aquisição de açúcar cristal para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, que Celebram Entre Si O Município De Presidente Kennedy – Es, Por Intermédio Da Secretaria Municipal De Obras Serviços Públicos E Habitação E A Empresa **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI.**”

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

**Art. 3º** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria n. 26/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Presidente Kennedy-ES; 21 de setembro de 2023

CERTIDÃO

Certifico que Portaria/SEMOBH  
nº 90/2023

Fei publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº014

De 09/05/2019

a: 21 / 09 / 2023

local: ES

na Municipal de Presidente Kennedy-ES

*Portaria/SEMOBH/*  
*Nº 90/2023*  
*21/09/2023*  
*EBSLA*

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**

Nº 002363/2023

21/09/2023 - 14:28:05

SEMOBH/PK

PORTARIA/SEMOBH/Nº 90/2023

